CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1101/2004.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

AUTOR: APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construção de dois Monumentos Bíblicos, sendo um na Praça Ipiranga e outro na Praça Maria Floriza Domingues do Amaral, contendo os 10 mandamentos da Lei de Deus segundo o Livro de Êxodo, capítulo 20 da Bíblia Sagrada.

Parágrafo Único – Os Monumentos deverão conter separadamente cada mandamento e seu respectivo número.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Dzyboylski,
1º Secretário

OS 10 MANDAMENTOS:

1 - Não terás outros Deuses diante de mim.
2 – Não fará para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem em baixo da terra, nem nas águas de baixo da terra.
3 – Não tomaras o nome do Senhor, teu Deus, em vão, porque o Senhor não terá por inocente o que tomar seu nome em vão.
4 – Lembra-te do dia de Sábado para o santificar.
5 – Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem seus dias na terra que o Senhor, teu Deus, te dá.
6 – Não matarás.
7 – Não adulterarás.
8 – Não furtarás.
9 – Não dirás falso testemunho contra o teu próximo.
10 – Não cobiçaras a casa do teu próximo, não cobiçaras a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença a teu próximo.

L E I Nº 1101/2004 – De Autoria da edil **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

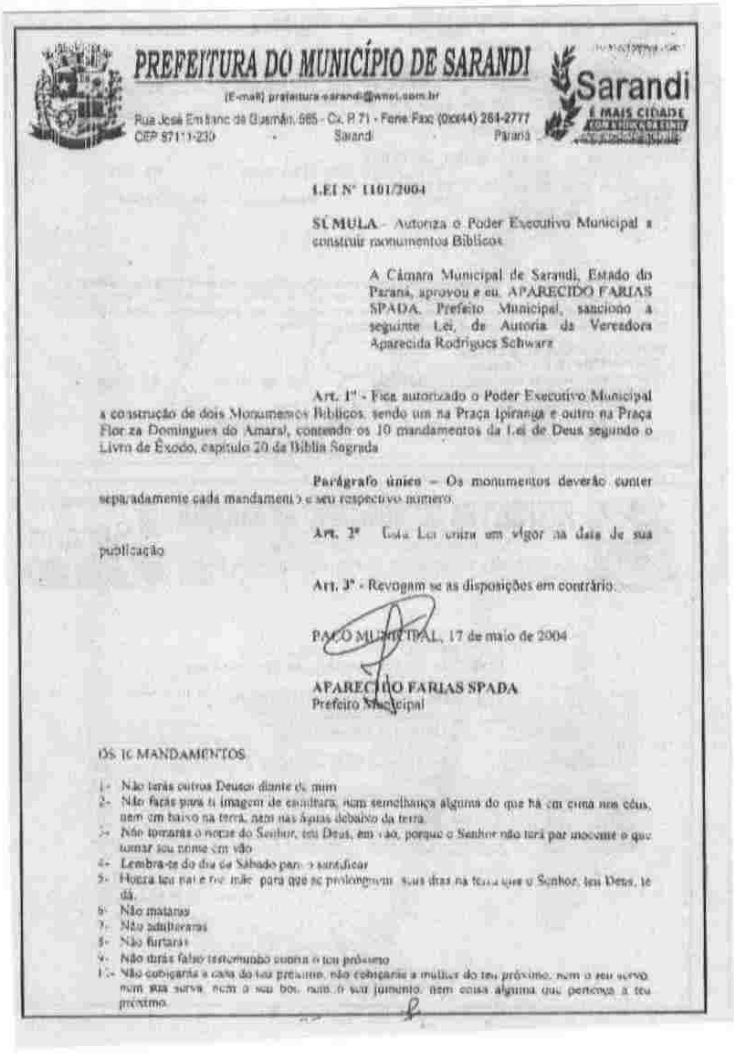

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Guzmán, 665 - Cx. P.71 - Fone/Fax (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi

É MAIS CIDADE

LEI Nº 1101/2004

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir monumentos Bíblicos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria da Vereadora Aparecida Rodrigues Schwarz

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construção de dois Monumentos Bíblicos, sendo um na Praça Ipiranga e outro na Praça Flor za Domingues do Amaral, contendo os 10 mandamentos da Lei de Deus segundo o Livro de Êxodo, capítulo 20 da Bíblia Sagrada

Parágrafo único – Os monumentos deverão conter separadamente cada mandamento e seu respectivo número.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

OS 10 MANDAMENTOS

1- Não terás outros Deuses diante de mim
2- Não farás para ti imagem de escultura, nem semelhança alguma do que há em cima nos céus, nem em baixo na terra, nem nas águas debaixo da terra.
3- Não tomarás o nome do Senhor, teu Deus, em vão, porque o Senhor não terá por inocente o que tomar seu nome em vão
4- Lembra-te do dia de Sábado para o santificar
5- Honra teu pai e tua mãe para que se prolonguem teus dias na terra que o Senhor, teu Deus, te dá.
6- Não matarás
7- Não adulterarás
8- Não furtarás
9- Não darás falso testemunho contra o teu próximo
10- Não cobiçarás a casa do teu próximo, não cobiçarás a mulher do teu próximo, nem o seu servo, nem sua serva, nem o seu boi, nem o seu jumento, nem coisa alguma que pertença a teu próximo.

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.05.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de maio de 2004. Edição nº 4.161 – QUARTA-FEIRA.-.-.-